



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N° EM-084/2025

Altera a Lei nº 3.230, de 09 de setembro de 1992, que Consolida a Legislação Municipal sobre Transportes Coletivos de Passageiros, acrescentando os estudantes em casos específicos ao rol de gratuidades.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 31 da Lei nº 3.230, de 09 de setembro de 1992, passa a vigorar acrescido do inciso V em seu caput, com a seguinte redação:

"Art. 31. (...)

V - a estudantes, em casos específicos, na forma de regulamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da sua edição.

Divinópolis, 08 de novembro de 2025.

***Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara***

***Vereador Walmir Ribeiro
1º Secretário***

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3M2**KDQ****Y9W****P05**